



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 64/2020
Processo nº 60550.009900/2020-70

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo Sr KLADSON TAUMATURGO FARIAS Cel R/1, nomeado, publicado no Boletim Interno nº 050/HFA, de 14 de março de 2019, inscrito no CPF sob o nº 021.332.057-64, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 64/2020, publicada no Diário Oficial nº 199 de 16/10/2020, processo administrativo nº 60550.009900/2020-70, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material permanente para o Laboratório de Pesquisas/Div Pesq/DTEP, destinado a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas – HFA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 64/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertada na proposta são as que seguem.

05.094.718/001-08 - LOCCUS DO BRASIL LTDA Endereço: RUA BOM JARDIM DE MINAS 143 AP 32A CONJUNTO HABITACIONAL PRESIDEN CEP: 06329-240 Carapicuíba - SP Telefones: (11) 5514-3290 (11) 5514-3645 E-mail: suporte@loccus.com.br / licitacoes@loccus.com.br Representante: Tatiane de Oliveira Sales - CPF: 227.883.468-16							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	PRAZO DE GARANTIA
1	Sistema de eletroforese horizontal destinado à separação e visualização de ácidos nucleicos através de géis de agarose. Com sistema de bandejas e represamento (gel casting) que possibilita a preparação do gel dentro ou fora da cuba e dispensa uso de fitas adesivas para o represamento do gel. O equipamento é construído em poliestireno de alta resistência. Com tampa em acrílico transparente que possibilita visualização durante a corrida e com sistema de segurança na articulação que impede a abertura durante a realização do ensaio. Eletrodos com alta resistência a corrosão e identificados na cor vermelha (pólo +) e na cor preta (pólo -) para evitar erros de conexão de cabos. Eletrodos internos de platina pura (99,99%). Tiras coloridas, localizadas na base do sistema, facilitam a visualização de poços e a aplicação das amostras. Com gaveta exclusiva para armazenar pentes e outros acessórios. Apresenta apoiadores de alta aderência com ajustes de altura para manter o equipamento nivelado. Gel tray (bandeja para gel) fabricado em acrílico (transparente a luz UV) - após a finalização do ensaio é possível transferi-lo ao transiluminador sem a necessidade de contato direto entre o usuário e o gel. Possui etiqueta para visualização da espessura do gel. Dimensões do gel/bandeja maior(CxL): 25 x 20cm; Dimensões do gel/bandeja menor (CxL): 13 x 20cm; Volume recomendável de tampão: 1000mL; Capacidade de amostras simultâneas: 168; Capacidade de ensaios simultâneos: 04; Limite de Tensão: 300V; Limite de Corrente: 360mA; Limite de Potência: 108W; Limite de Temperatura: 55°C; Dimensões Externas (CxLxA): 36 x 23 x 8cm; Peso: 1,4Kg. Acompanham o equipamento 4 modelos de pentes duplos (12 dentes, 16 dentes, 21* dentes e 42* dentes) nas espessuras 1,0mm e 1,5mm, cabos de conexão na cor preta e vermelha, tubo para recirculação de tampão e manual de instruções totalmente em português. *Pentes compatíveis com pipetas multicanais. Totalmente adequada às normas internacionais de segurança.	LOCCUS	LCH-20x25	UND	1	1.600,00	12 MESES
2	Sistema de eletroforese horizontal destinado à separação e	LOCCUS	LCH 13X15	UND	1	2.259,00	12 MESES

	<p>visualização de DNA e RNA genômico, produtos de PCR e mini-prep, através de géis de agarose. Com sistema de bandejas e represamento (gel casting) que possibilita a preparação do gel dentro ou fora da cuba e dispensa uso de fitas adesivas para o represamento do gel. O equipamento é construído em poliestireno de alta resistência. Com tampa acrílica transparente que possibilita visualização durante a corrida e com sistema de segurança na articulação que impede a abertura durante a realização do ensaio. Eletrodos de platina pura (99,99%) com alta resistência à corrosão. Cabos e conectores identificados na cor vermelha (pólo +) e na cor preta (pólo -) para evitar erros de conexão. Tiras coloridas, localizadas na base do sistema, facilitam a visualização de poços e a aplicação das amostras. Com gaveta exclusiva para armazenar pentes e outros acessórios. Apresenta apoiadores de alta aderência com ajustes de altura para manter o equipamento nivelado. Gel tray (bandeja) fabricado em acrílico (transparente a luz UV) - após a finalização do ensaio é possível transferi-lo ao transiluminador sem a necessidade de contato direto entre o usuário e o gel. Possui etiqueta para visualização da espessura do gel. Especificações: Dimensões do gel/bandeja maior (CxL): 15 x 13cm; Dimensões do gel/bandeja menor (CxL): 7 x 13cm; Volume recomendado de tampão: 800mL, Capacidade de amostras simultâneas: até 112 (a depender dos pentes utilizados); Capacidade de ensaios simultâneos: até 04; Limite de Tensão: 300V, Limite de Corrente: 240mA, Limite de Potência: 72W; Limite de Temperatura: 55°C. Dimensões Externas (CxLxA): 25 x 15 x 8cm; Peso: 1,2Kg. Acompanham o equipamento: cuba (tanque) com tampa acrílica transparente e gaveta especial para acessórios, 2 bandejas para géis com represadores (suportes para preparo dos géis), 4 pentes duplos (de 10 dentes, 16 dentes, 20 dentes e 28 dentes) nas espessuras 1,0mm e 1,5mm, 1 par de cabos de conexão na cor preta e vermelha, tubo para recirculação de tampão e manual de instruções totalmente em português. Totalmente adequada às normas internacionais de segurança.</p>						
3	<p>Fonte de eletroforese destinada ao fornecimento de tensão, corrente e potência contínua a sistemas de eletroforese horizontais, verticais e eletrotransferência. Totalmente programável e com fácil visualização dos parâmetros. O equipamento é composto por 4 pares de saídas de tensão em paralelo, de 4mm, identificados na cor vermelha (pólo +) e na cor preta (pólo -) que evitam erros de conexão de cabos. Display digital e painel tipo "touch". Possibilidade de 3 modos de operação por meio da escolha de parâmetros de tensão, corrente e potência constante. Sistema de Auto-restart que em caso de queda de energia armazena os parâmetros atuais e reinicia o ensaio a partir do ponto de interrupção quando a energia é restabelecida. Sistemas de alarmes sonoros e visuais: No Load, indicando ausência de carga e Over Current, indicando excesso de corrente na saída do equipamento, oferecendo máxima proteção ao usuário e ao equipamento. Sistema de auto crossover. Capacidade de ensaios simultâneos: até 04; Faixa de Tensão: 10 a 300V com incrementos de 1V; Faixa de Corrente: 01 a 500mA com incrementos de 1mA; Faixa de Potência: 01 a 150W com incrementos de 1W; Faixa de Temporização: 01 a 999min com incrementos de 1min. Faixa de temperatura: 0°C a 40°C; Alimentação: 110-220V (Bivolt); Dimensões Externas: 16cm (comp.) X 20cm (larg.) X 12cm (alt.); Peso Total: 2,5Kg. Acompanha o equipamento 1 cabo de alimentação e manual de instruções totalmente em português. Totalmente adequada às normas internacionais de segurança.</p>	LOCCUS	LPS-300V	UND	2	1.989,00	12 MESES
5	<p>Microcentrifuga para microplacas de PCR de 384, 96 ou 48 poços (1/2 placa). Fácil manuseio, acomoda placas com borda, meia borda ou sem borda (saia). Ideal para utilização com placas padrão, para PCR. Tiras de PCR podem ser utilizadas com adaptador, não incluso. Rotor de ângulo fixo com eixo vertical. A placa deve ser inserida verticalmente no rotor de modo que a tensão superficial não permita que o líquido seja derramado. Rápida centrifugação e condensação. Operação silenciosa. Motor de indução, sem escovas. Equipamento livre de manutenções periódicas. A centrifugação é iniciada ao pressionar a tecla "start" e continua pelo período em que a tecla permanecer pressionada. Atinge a velocidade máxima (2500rpm) em poucos segundos. Após soltar a tecla, a frenagem ocorre automaticamente até a parada completa do rotor. Sistema de segurança impede que a tampa seja aberta durante a centrifugação, sua abertura promove a parada do rotor. A abertura da tampa é acionada por botão. Possui adaptador exclusivo para utilização com microplacas de 48 poços. Especificações: Velocidade máxima: 2500rpm; Força centrífuga relativa (RCF): 500 xg; Capacidade: até 2 microplacas de 384, 96 ou 48 poços (1/2 placa) com ou sem borda; Temperatura de</p>	LOCCUS	PLATESPIN	UND	1	3.200,00	12 MESES

<p>operação: 4°C a 35°C; Nível de ruído: ≤56dB; Alimentação: 110V ou 220V - 50Hz/60Hz; Dimensões (CxLxA): 20x19x18cm; Peso: 1,5kg. A centrífuga de placas PlateSpin inclui: - 1 rotor fixo de 2 posições; - 2 adaptadores para placas de 48 poços; - cabo de alimentação; - manual de instruções em português Equipamento totalmente adequado às normas internacionais de segurança.</p>							
VALOR TOTAL							R\$ 11.037,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o **112408 - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta)** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciado.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **DOBRO** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Para as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação, ou seja, de 14/10/2020 a 14/10/2021, não podendo ser prorrogado.

5.2. Encerrada a vigência, caso exista empenhos não liquidados, permanece as obrigações desta ATA, enquanto não forem liquidados.

5.2.1. Nos casos em que a entrega do item possuir material em comodato, conforme instrumento convocatório, a retirada do aparelho ficará condicionada a utilização do estoque, mediante aditivo contratual.

6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

8.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada no sistema SEI, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brasília-DF, 19 de outubro de 2020.

Pelo HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS:

KLADSON TAUMATURGO FARIAS - Cel R/1
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Pela Empresa: Loccus – Loccus do Brasil Ltda,

Tatiane de Oliveira Sales
CPF: 227.883.468-16

Testemunhas:

JOCEMAR DE LIMA - CAP QAO
Pregoeiro

ALINE FALCÃO GARAY MENEZES - SC
Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **TATIANE DE OLIVEIRA SALES, Usuário Externo**, em 28/10/2020, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **2812692** e o código CRC **2BE53CF1**.